

Processo Administrativo nº 770/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE SISTEMA, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS; PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, a ser executado pelo regime de empreitada por preço global, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de implantação do *Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)*, conforme estabelece o Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que a referida norma impõe a unicidade, integração e padronização dos sistemas de execução orçamentária e administração financeira de todos os entes públicos municipais, não admitindo soluções díspares ou a coexistência de sistemas não integrados;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal (Órgão Gerenciador), agindo no interesse coletivo e para cumprimento da determinação legal, conduziu o Pregão Eletrônico nº 065/2025, Processo Administrativo nº 2.923/2025, cujo resultado habilitou a empresa **SMARAPP INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 50.735.505/0001-72, para ser a fornecedora da solução SIAFIC única no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o IPSJBV participou da fase de planejamento e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, tendo sua demanda, bem





como a necessidade de integração, devidamente prevista no processo licitatório original;

CONSIDERANDO que, a partir da habilitação da empresa única pela Prefeitura Municipal, a contratação de qualquer outro fornecedor por esta autarquia seria tecnicamente inviável e juridicamente inadequada, pois comprometeria a essencial unicidade do sistema SIAFIC exigida pela União;

CONSIDERANDO que a inviabilidade de competição decorre da singularidade fática e técnica da solução, sendo o objeto – a integração ao sistema padrão municipal – o que inviabiliza a busca por outro fornecedor, configurando-se a exclusividade necessária à contratação, embora de forma técnica, e não meramente comercial;

CONSIDERANDO que os autos foram devidamente instruídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico favorável à inexigibilidade de licitação no caso concreto em virtude da inviabilidade de competição para a contratação da solução padrão municipal;

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade de licitação que versa sobre a contratação da empresa **SMARAPD INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.735.505/0001-72, vencedora do Pregão Eletrônico nº 065/2025 conduzido pela Prefeitura Municipal, constante do Processo Administrativo nº 2.923/2025, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no valor global de **R\$ 420.300,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos reais)**, com vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 15 (quinze) anos, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DETERMINAR a lavratura do competente instrumento contratual;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





São João Prev

Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



São João da Boa Vista, 17 de novembro de 2025.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

📞(19) 3633-6268 / 3631-5541





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD94-2E01-2EFB-5CB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 17/11/2025 10:05:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/AD94-2E01-2EFB-5CB7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 18 de novembro de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.695

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
EDITAIS.....	2
CONTRATOS.....	2
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	3
LICITAÇÕES.....	4
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	4
SECRETARIA.....	7
PORTARIAS.....	7
FINAIS.....	10
TRÂNSITO E SEGURANÇA.....	10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 770/2025:

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme estabelece o Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que a referida norma impõe a unicidade, integração e padronização dos sistemas de execução orçamentária e administração financeira de todos os entes públicos municipais, não admitindo soluções disípares ou a coexistência de sistemas não integrados;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal (Órgão Gerenciador), agindo no interesse coletivo e para cumprimento da determinação legal, conduziu o Pregão Eletrônico nº 065/2025, Processo Administrativo nº 2.923/2025, cujo resultado habilitou a empresa **SMARAPD INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 50.735.505/0001-72, para ser a fornecedora da solução SIAFIC única no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o IPSJBV participou da fase de planejamento e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, tendo sua demanda, bem como a necessidade de integração, devidamente prevista no processo licitatório original;

CONSIDERANDO que, a partir da habilitação da empresa única pela Prefeitura Municipal, a contratação de qualquer outro fornecedor por esta autarquia seria tecnicamente inviável e

juridicamente inadequada, pois comprometeria a essencial unicidade do sistema SIAFIC exigida pela União;

CONSIDERANDO que a inviabilidade de competição decorre da singularidade fática e técnica da solução, sendo o objeto – a integração ao sistema padrão municipal – o que inviabiliza a busca por outro fornecedor, configurando-se a exclusividade necessária à contratação, embora de forma técnica, e não meramente comercial;

CONSIDERANDO que os autos foram devidamente instruídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico favorável à inexigibilidade de licitação no caso concreto em virtude da inviabilidade de competição para a contratação da solução padrão municipal;

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade de licitação que versa sobre a contratação da empresa **SMARAPD INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.735.505/0001-72, vencedora do Pregão Eletrônico nº 065/2025 conduzido pela Prefeitura Municipal, constante do Processo Administrativo nº 2.923/2025, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no valor global de **R\$ 420.300,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos reais)**, com vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 15 (quinze) anos, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DETERMINAR a lavratura do competente instrumento contratual;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 18 de novembro de 2025.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 37/2025

Objeto: aquisição de materiais de áudio, vídeo e som, conforme Termo de Referência.

Recebimento das propostas: a partir das 08h00 de 19/11/2025 até as 08h00 de 26/11/2025.

Período de lances: 6 (seis) horas, no dia 26/11/2025, com início às 08h30.

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

Autoridade certificadora



Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

MUNICIPIO DE SAO
JOAO DA BOA
VISTA:46429379000150
0150
Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE SAO JOAO DA BOA
VISTA:46429379000150
Dados: 2025.11.18
12:57:24 -03'00'